

Em vigor a partir de 8 de janeiro de 2010.

Lei 11.331, de 26 de dezembro de 2002, publicada no DOE-SP em 27 de dezembro de 2002.

UFESP em janeiro de 2010: 16,42

TABELA DOS OFÍCIOS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

	Ao Oficial	A Cart. Das Serventias	Total
1 – Lavratura de assento de casamento realizado na sede, bem como de casamento religioso com efeitos civis e conversão de união estável em casamento, incluindo todas as despesas, exceto os custos de editais.	205,25	41,05	246,30
2 – Lavratura de assento de casamento fora da sede incluídas a condução do juiz de casamento e todas demais despesas, exceto o custo de editais.	684,17	136,83	821,00
3 – Habilitação de casamento a ser realizado em outra serventia (incluindo o preparo de papéis, excluídas as despesas de publicação de editais pela imprensa)	139,62	27,93	167,55
4 – Lavratura de assento de casamento a vista de certidão de habilitação expedida por outra serventia.	62,30	12,45	74,75
5 – Lavratura de Assento de Casamento Fora da Sede, incluídas a condução do juiz de casamento e todas demais despesas, a vista de certidão de habilitação expedida por outra serventia.	547,33	109,47	656,80
6 – Afixação de edital, recebido de outra serventia, excluídas as despesas de publicação pela imprensa, quando for o caso.	41,08	8,22	49,30
7 – Registro de inscrição de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira. Transcrição de registro de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no exterior.	65,66	13,14	78,80
8 – Averbação em geral	41,08	8,22	49,30
9 – Certidão em breve relatório, incluída as buscas.	16,37	3,28	19,65
10 – Certidão em Inteiro Teor, incluída as buscas	32,83	6,57	39,40
11 – Certidão negativa ou informação prestada por qualquer meio se dispensada a certidão.	8,17	1,63	9,80

12 – Por Averbação ou Anotação acrescida na Certidão, mais			
	8,17	1,63	9,80
13 – Cópia reprográfica autenticada de ato da serventia ou de documento arquivado na serventia.			
	4,83	0,97	5,80
14 – Documento desentranhado, cópia de microfilme ou outro meio de reprodução, quando solicitado pela parte, por folha			
	8,17	1,63	9,80
15 – Pelo procedimento de retificação, adoção, reconhecimento de filho e alteração de patronímico familiar, incluída a certidão.			
	68,50	13,70	82,20
16 – Assento de nascimento e óbito, inclusive a respectiva primeira certidão para todos e demais certidões dos mesmos atos para os reconhecimentos pobres			
	GRATUITO	GRATUITO	GRATUITO

Notas Explicativas

- 1) É gratuita a primeira certidão dos atos previstos nesta tabela
- 2) O estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado, ou a rogo, em se tratando de analfabeto, neste caso acompanhado da assinatura de duas testemunhas (Lei Federal Nº 6.015/73 e alterações posteriores)
- 3) Não serão devidos emolumentos pelas anotações previstas nos artigos 106 a 108 da Lei Federal nº 6.015/73 quando lavradas nos respectivos assentos.
- 4) Da parcela dos emolumentos devidos ao oficial registrador, constantes dos itens 2 e 5 desta Tabela, 20% (vinte por cento) deverão ser repassados aos juízes de casamento, a título de custeio das despesas relativas a transporte
- 5) A gratuidade do assento de nascimento e óbito, inclusive a respectiva primeira certidão, será compensada no valor de R\$ 41,05 (quarenta e um reais e cinco centavos) por ato, atualizado na forma prevista nos termos do artigo 6o. desta lei.